



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

OBSERVAÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a execução do objeto na forma como foi prevista no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preços são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para o Hospital Municipal como para as empresas licitantes.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025/041 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025/000202

O HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nº 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024), e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de novembro de 2025 às 09h00min

SISTEMA: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LOCAL: www.bnc.org.br

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO: Tem por objeto, o presente edital de Pregão Eletrônico, a aquisição de autoclave para o setor de Central de Material e Esterilização do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, conforme **TERMO DE CONVENIO Nº 03/SS/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (E) Nº 22.556/2024** e Portaria GM/MS nº 4.246 de 06/06/2024 e Portaria GM/MS nº 4.246 de 06/06/2024.

FINALIDADE: Aquisição de autoclave

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,00%.

TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação.

Orçamento será **SIGILOSO** conforme justificativa constante do **ANEXO C**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

1 – DO OBJETO

1.1- Tem por objeto, o presente edital de Pregão Eletrônico, a aquisição de autoclave para o setor de Central de Material e Esterilização do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, conforme **TERMO DE CONVENIO Nº 03/SS/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (E) Nº 22.556/2024** e Portaria GM/MS nº 4.246 de 06/06/2024.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto a Plataforma **Bolsa Nacionais de Compras, no endereço www.bnc.org.br**

2.2- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bnc.org.br “(fornecedores)”.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou E-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC- Bolsa Nacional de Compras;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BNC-Bolsa Nacional de Compras.

4.1.1- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição detalhada do item cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, número do registro em órgão competente (se for o caso), preço unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais a vírgula.

4.1.2- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação.

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos DO CREDENCIAMENTO estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os itens **4.2** ao **4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Hospital Municipal ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.1.1- O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de Valor unitário ou Valor Total, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, marca/fabricante.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.10- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais.

5.10.1- A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

6.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).

6.10- O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.10.1- No pregão eletrônico no MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

7.1- Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.4- Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.2.3- Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2.4- Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.3.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.3.2- Empresas brasileiras;

7.3.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Hospital Municipal.

7.4.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5- Será desclassificada a proposta que:

7.5.1- Contiver vícios insanáveis;

7.5.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Hospital Municipal;

7.5.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Hospital Municipal.

7.6.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.6.1.2- Que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7- Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8- DA PROPOSTA READEQUADA E FICHA TÉCNICA E/OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos técnicos conforme elencados no **ANEXO A** e, se for o caso, de documentos complementares.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

8.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2- A PROPOSTA, conforme modelo constante do **ANEXO B**, deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços unitário e total, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Descrição completa do serviço e/ou produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até 02 (duas) casas decimais (0,00), com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no artigo 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

e) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.2.1- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada, quando for o caso.

8.3- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação.

8.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9- DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E AMOSTRAS.

9.1- As informações relativas à habilitação da empresa participante desta licitação, bem como da apresentação de amostras e documentos técnicos estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO A** deste Edital.

9.2- Para esta Licitação não será necessária a apresentação de amostras.

10- DA FASE DE HABILITAÇÃO.

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1 - O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>)

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

c) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidores.cgu.gov.br/>)

10.3- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.4 Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via plataforma BNC Bolsa Nacional de Compras, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.4.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

10.5- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura de Mogi Guaçu/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.8- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.8.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

10.10- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11- Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11- DOS RECURSOS.

11.1- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2- Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **10 minutos**, sob pena de preclusão.

11.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.4- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais.

11.5.1- A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.5.2- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

11.5.3- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e § da Lei 14.133/21.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12.1.1- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial da Autarquia: <https://hmtr.sp.gov.br/publicacoes>,

12.2- Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

12.2.1- Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da autorização de fornecimento.

13- DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será receberá a Autorização de Fornecimento.

13.2- A autorização de fornecimento será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de E-mail indicado pelo licitante na sua documentação.

13.5- Por se tratar de licitação com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, será formalizado apenas uma autorização de fornecimento para a execução de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

14- DAS PENALIDADES - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1- As penalidades, infrações e sanções administrativas relativas ao descumprimento da autorização de fornecimento decorrente deste estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO A**.

15- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras**, através do site www.bnc.org.br

15.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolada em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, dirigidas ao Pregoeiro no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

15.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br e <https://hmtr.sp.gov.br/publicacoes/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Hospital Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3.1- Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Hospital Municipal.

16.4- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5- O Manual de operações da Plataforma BNC – **Bolsa Nacional de Compras** encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bnc.org.br.

16.5.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BNC – **Bolsa Nacional de Compras** podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BNC – **Bolsa Nacional de Compras**, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bnc.org.br.

16.6- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.7- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP)** e no sítio eletrônico desta Autarquia: <https://hmtr.sp.gov.br/publicacoes/>

16.8- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

17- JUSTIFICATIVA PARA O CARATER SIGILOSO

17.1- Os motivos que justificam o caráter sigiloso na divulgação dos preços de referência estão elencados no **ANEXO C** deste Edital.

18 – DOS ANEXOS

18.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1- ANEXO A – Termo de referência e seus anexos;

ANEXO I – Declaração Unificada;

ANEXO II – Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO III – Declarações Complementares;

ANEXO IV – Termo de Vistoria Técnica

18.1.2- ANEXO B – Modelos de proposta de preços;

18.1.3- ANEXO C – Justificativa do caráter sigiloso

Mogi Guaçu, 31 de outubro de 2025.

Luciano Firmino Vieira
Superintendente



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição e fornecimento de 01 (um) Autoclave Horizontal Automática por Vapor Saturado de Água, com câmara de dupla porta para instalação em barreira sanitária, capacidade entre 450 a 500L, incluindo todos os acessórios, peças de reposição obrigatórias, instalação, qualificação, capacitação e documentação técnica, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
O objeto será acomodado nas dependências do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Código	Material
01	01	unidade	17.01.1319	<p>17.01.1319 - Autoclave Horizontal Automática por Vapor Saturado de Água, com câmara de dupla porta para instalação em barreira sanitária, capacidade entre 450 a 500L, incluindo todos os acessórios, peças de reposição obrigatórias, instalação, qualificação, capacitação e documentação técnica, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS O equipamento ofertado deverá atender integralmente às seguintes especificações:</p> <p>Características Gerais e Construção da Câmara</p> <p>Tipo: Esterilizador a vapor saturado (autoclave) de dupla porta.</p> <p>Câmara Interna: Cilíndrica, construída em aço inoxidável AISI 316L com acabamento de polimento sanitário. Espessura mínima da chapa: 4,5 mm.</p> <p>Câmara Externa/Isolamento: Construída em aço inoxidável AISI 316L, formando dupla parede com desnível. Revestimento com manta de Bidim ou similar para redução de condensação e irradiação de calor.</p> <p>Pressões de Trabalho: Pressão de trabalho: até 3,0 kgf/cm². Pressão de teste hidrostático: 4,5 kgf/cm² (aplicável a ambas as câmaras).</p> <p>Normas de Fabricação: Projetada e fabricada em conformidade com as normas ASME Seção VIII, Divisão I e ABNT NBR NR-13 (Vaso de Pressão).</p> <p>Estrutura de Suporte: Construída em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura, com pés reguláveis para nivelamento.</p> <p>Acesso para Manutenção: Painéis frontal e lateral com abertura integral, permitindo acesso às tubulações e componentes. Deve permitir manutenção com o lado direito encostado na parede.</p> <p>Dreno: Localizado a 300 mm do flange da porta, com diâmetro de 1" e filtro de chapa perfurada em aço inox.</p> <p>Entrada de Validação: Acesso independente na lateral da câmara com tubulação de 1" de diâmetro e rosca BSP (Porta de Validação) para introdução de sensores.</p> <p>Portas e Sistema de Vedação</p> <p>Quantidade e Tipo: 02 (duas) portas do tipo guilhotina de acionamento automático, para instalação em barreira sanitária.</p> <p>Acionamento: Pneumático, por cilindro sem contrapeso, com dispositivo de segurança "anti-esmagamento".</p> <p>Construção: Face interna e externa confeccionadas em aço inoxidável AISI 316L com acabamento polido sanitário; isolamento interno com manta de lã de rocha livre de asbestos e cloretos, garantindo temperatura externa inferior a 50°C.</p> <p>Sistema de Travamento: Travamento mecânico e pneumático que impeça a abertura durante o ciclo operacional ou quando a câmara</p>



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

			<p>estiver pressurizada. Deve possuir micro switch para indicação do estado de fechamento.</p> <p>Guarnição: De silicone, de seção redonda, ativada por pressão de ar comprimido para vedação durante o ciclo e por vácuo para abrir.</p> <p>Sistemas Principais</p> <p>Sistema de Vácuo: Bomba de vácuo tipo monobloco com anel de água, com motor de 3,0 CV (ou 3,0 HP), capaz de atingir pressão inferior a 80 mbar absoluto (0,08 bar). Deve possuir controlador da quantidade de água de condensação.</p> <p>Gerador de Vapor: Elétrico, construído em aço inoxidável AISI 316L, com potência mínima de 44 kW (superior a 36 kW), com resistências blindadas em aço inox AISI 316. Deve possuir sistema de controle de nível por bóia e dispositivo de segurança para falta de água. Construído conforme normas ASME Seção VIII Div. I e NR-13.</p> <p>Sistema de Eliminação de Ar: Dotado de sistema de purga para auxílio na remoção do ar e pré-aquecimento da carga.</p> <p>Válvulas e Tubulações: Válvulas de comando pneumáticas (latão/bronze ou superior) para vapor e dreno, controladas por solenoides com pressão de trabalho mínima de 4 kgf/cm². Tubulações em latão, bronze ou material superior. Conjunto deve incluir purgadores termodinâmicos, válvula de segurança mecânica regulada e lacrada a 3,0 kgf/cm² (com gatilho para teste), filtros e válvula de retenção.</p> <p>Filtro de Ar para Quebra de Vácuo: Filtro bacteriológico hidrófobo com eficiência de 99,9997% para partículas de 0,22µm, substituível.</p> <p>Painéis de Comando e Controle</p> <p>Painel de Comando Principal: Localizado no lado de carregamento, deve conter:</p> <p>Interface microprocessada com tela touch screen colorida (mín. 4"), grau de proteção IP54 ou superior.</p> <p>Chave liga/desliga, botão de partida e botão de emergência.</p> <p>Manovacuômetro com glicerina para leitura de vácuo/pressão da câmara.</p> <p>Manômetro com glicerina para pressão da câmara externa.</p> <p>Painel Secundário: Localizado no lado de descarga, deve conter:</p> <p>Lâmpadas indicativas, manovacuômetro com glicerina, chave seletora para abertura da porta e botão de emergência.</p> <p>Sistema de Controle Eletrônico: Comando microprocessado com as seguintes funcionalidades mínimas:</p> <p>Controle de temperatura via sensor PT-100 ou superior.</p> <p>Tela touch screen com telas de ajuda, verificação de alarmes e parametrização.</p> <p>Armazenamento de pelo menos 9 ciclos predefinidos e personalizáveis (5 programas configuráveis é o mínimo, 9 é superior).</p> <p>Visualização em tempo real de temperatura, pressão e fases do ciclo.</p> <p>Interface em português, inglês e espanhol.</p> <p>Programação protegida por senha.</p> <p>Sistema de Impressão: Impressora térmica integrada, com bobina de papel de 58mm, para registro contínuo dos ciclos.</p> <p>Sistema Elétrico: Quadro elétrico embutido, com proteção DR e sistema de estabilização de tensão interno. Alimentação: 220VCA ou 380VCA, trifásica.</p> <p>Ciclos de Esterilização Obrigatórios</p> <p>O equipamento deve possuir, no mínimo, os seguintes 9 ciclos predefinidos e totalmente parametrizáveis (via senha), incluindo obrigatoriamente:</p> <p>Ciclo para Pacotes/Instrumental/Tampões</p> <p>Ciclo para Latex</p> <p>Ciclo para Líquidos</p> <p>Ciclo Teste Bowie & Dick - OBRIGATÓRIO</p> <p>Ciclo Leak Test (Teste de vedação da câmara)</p>
--	--	--	---



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

			<p>Ciclo Flash - OBRIGATÓRIO</p> <p>Dispositivos de Segurança</p> <p>O equipamento deve possuir, no mínimo, os seguintes itens de segurança:</p> <p>Válvula de segurança normalizada, calibrada e lacrada em 3,0 kgf/cm², com gatilho para teste.</p> <p>Bloqueio de início de ciclo sem pressão de vapor.</p> <p>Impossibilidade de abertura das portas durante o ciclo ou sob pressão.</p> <p>Impossibilidade de abertura simultânea das duas portas (barreira).</p> <p>Termostato de segurança manual para proteção das resistências.</p> <p>Sistema de emergência para falta de energia (travamento de portas e despressurização).</p> <p>Alarms visuais e sonoros para falhas nos suprimentos (água, vapor, ar).</p> <p>Botões de emergência em ambos os painéis.</p> <p>Bloqueio da contagem de tempo de exposição se a temperatura não for atingida.</p> <p>Detectores térmicos na linha de drenagem e câmara.</p> <p>Conformidade e Normas Técnicas</p> <p>O equipamento e sua fabricação devem atender obrigatoriamente às seguintes normas e regulamentos:</p> <p>ABNT NBR 11816:2003</p> <p>ABNT NBR ISO 17665-1</p> <p>NR-13 (Caldeiras e Vasos de Pressão) - Prontuário obrigatório</p> <p>RDC nº 56/2001 e RDC nº 59/2000 (ANVISA)</p> <p>ASME Seção VIII, Divisão 1</p> <p>Normas IEC aplicáveis à segurança elétrica e EMC (IEC 61010-1, IEC 61010-2-040, IEC 61326-1)</p> <p>ISO 11134 (para qualidade da água)</p> <p>ACESSÓRIOS E COMPONENTES OBRIGATÓRIOS</p> <p>Estão inclusos no preço de fornecimento:</p> <p>09 (nove) Cestos em aço inoxidável duro eletropolido, com tratamento anticorrosivo, dimensões 360 x 195 x 540 mm.</p> <p>02 (dois) Carros para transporte de racks, com rodas, freios e trilhos em aço inox.</p> <p>01 (um) Rack em aço inoxidável para carga/descarga.</p> <p>01 (uma) Prateleira para o rack.</p> <p>01 (um) Sistema de Osmose Reversa com capacidade mínima de 60 litros/hora, garantindo qualidade de água conforme ISO 11134.</p> <p>01 (um) Cavalete para Ar Comprimido.</p> <p>01 (um) Cavalete para Água.</p> <p>SERVIÇOS INCLUSOS</p> <p>Frete: Até o local de instalação especificado.</p> <p>Instalação: Completa, incluindo descarregamento, posicionamento, conexão às utilidades (água, ar comprimido, energia elétrica, dreno) e todos os materiais necessários para a interligação.</p> <p>Qualificações: Execução e emissão de protocolos de qualificação completos:</p> <p>Qualificação de Instalação (IQ)</p> <p>Qualificação de Operação (OQ)</p> <p>Qualificação de Desempenho (PQ)</p> <p>Capacitação: Treinamento teórico e prático para operadores e técnicos de manutenção no local de instalação.</p>
--	--	--	--

1.2- O objeto deverá ser transportado e entregue no local determinado neste Termo, obedecendo todas as condições e especificações.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Contratação e seus quantitativos fundamenta-se no artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso I do artigo 31 do Decreto Municipal nº 27.089/2024 e nas demais normas legais e regulamentares, atinentes à matéria, e encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- Garantir a qualidade da esterilização dos insumos hospitalares utilizados nos diversos setores do hospital, garantindo assim, cirurgia segura sem risco de contaminação, além de oferecer equipamento seguro e eficiente para acessar as vias aéreas superiores durante os exames e avaliações médicas e microscópio laboratorial para agilizar a emissão dos exames laboratoriais.

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1- O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos fornece atendimento de pronto socorro, internação hospitalar e atendimento ambulatorial a todos os usuários SUS residentes da cidade de Mogi Guaçu.

4.2- Diariamente são realizadas diversas cirurgias eletivas gerando considerável demanda de processamento e esterilização de insumos hospitalares, dentre eles instrumentais cirúrgicos e roupas cirúrgica que devem ser processados diariamente.

4.3- Considerando o alto fluxo de procedimentos e o tempo de preparo dos instrumentais, bem como o tempo médio de cada ciclo realizado pela autoclave, faz-se necessária a aquisição de uma nova autoclave para satisfazer as necessidades do setor de Central de Materiais Esterilizados.

4.4- Vale relatar que a autoclave que atualmente está em uso na Central de Material e esterilização (CME) está em uso a mais de 14 anos no Hospital. Esse equipamento realiza uma média de 8 ciclos diários, esterilizando mais de 300 pacotes de materiais por mês.

4.5- Esse fluxo de uso continuo gera desgaste no equipamento que, automaticamente tem apresentado diversos defeitos de funcionamento encarecendo consideravelmente os gastos com manutenção, fato que tem causado prejuízos a administração pública.

4.6- Essa aquisição possibilitará que o recurso que atualmente está sendo empregado em manutenção corretiva e aquisição de peças, sejam direcionadas para melhorias a população guaçuana que necessita de atenção e cuidados.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecimento e Transporte

5.1.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem uso anterior ou recondicionamento.

5.1.2 Entrega no endereço do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, com frete e seguro inclusos.

- Embalagem adequada para transporte seguro e proteção contra danos.

5.2. Instalação e Montagem

5.2.1 Instalação física e elétrica do equipamento no local indicado pelo contratante.

5.2.2 Nivelamento, fixação e conexão aos insumos necessários (água, ar comprimido, energia elétrica).

5.2.3. Instalação executada por técnico autorizado pelo fabricante, sob pena de perda da garantia.

5.3. Qualificações Técnicas

5.3.1 Execução das etapas de Qualificação de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) e Qualificação de Desempenho (QD), conforme RDC ANVISA nº 15/2012.

5.3.2 Entrega do Relatório de Entrega Técnica (RET) assinado por representante do fabricante e do contratante.

5.4. Treinamento

5.4.1 Treinamento prático e teórico para todos os operadores indicados pelo contratante.

5.4.2 Treinamento técnico para equipe de manutenção/engenharia clínica, preferencialmente realizado durante a instalação.

5.5. Documentação

5.5.1 Fornecimento de manuais de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa.

5.5.2 Certificados de garantia, registro ANVISA/MS e conformidade com normas técnicas citadas na descrição do equipamento.

5.5.3 Laudos e protocolos de testes realizados durante a instalação e qualificação.

5.6. Acessórios e Componentes

5.6.1 Entrega de todos os acessórios constantes na proposta comercial, incluindo cestos, carros para rack, rack de carga/descarga, prateleira para rack, equipamento de osmose reversa e cavaletes.

5.7. Garantia

5.7.1 Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para defeitos de fabricação, componentes elétricos/eletônicos, peças de troca periódica conforme recomendação do fabricante, e mão de obra.

5.7.2 Atendimento técnico no local em até 24 horas após chamado.

5.8. Normas e Regulamentações

5.8.1 O equipamento e a instalação devem atender integralmente às normas nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo NBR 11816, NBR ISO 17665-1, NR 13, ASME Seção VIII, ISO 14971, entre outras.

5.9- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

5.9.1- Após o recebimento definitivo do material contra defeitos de fabricação ou montagem e apresentação de qualidade inadequada, a CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do equipamento;

5.9.1.1- Para os materiais, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica;

5.9.1.2- Os prazos de garantia deverão ser observados da seguinte forma:

- Câmara Interna: Garantia mínima de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação.
- Demais Componentes: Garantia mínima de 24 (Vinte e Quatro) meses para todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e pneumáticos, contados a partir da aceitação final do equipamento.

1) 5.9.2- Durante a garantia, a CONTRATADA, ou seu representante autorizado, será o único responsável pela manutenção dos Objetos licitado.

5.9.2.1- O atendimento das manutenções deverá ser prestado preferencialmente na sede do CONTRATANTE, local onde o equipamento foi instalado, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, sábados, domingos, feriados e dias sem expediente;

5.9.3- A CONTRATADA se responsabilizará, também, por todo o custo de envio de equipamentos e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos equipamentos em garantia;

5.9.4- Os serviços de assistência técnica, durante o período de garantia, serão de responsabilidade total da CONTRATADA ou de seu representante indicado formalmente;

5.9.5- Não será permitida a remoção do material para a realização da manutenção sem autorização previa da CONTRATANTE.

5.9.6- Todas as manutenções deverão ser realizadas em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

5.9.6.1- Caso não seja possível a conclusão da manutenção no prazo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá substituir o material por outro nas mesmas condições e marca aprovada durante a licitação, ate a conclusão da manutenção.

6– EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias úteis da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.2- O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Avenida Padre Jaime, nº 1500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu – CEP 13844-070, no prazo mencionado acima, de segunda a sexta-feira, em dias úteis no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min;

6.3- A CONTRATADA deverá observar todos os métodos, rotinas e procedimentos.

7- DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

7.1- Durante o período de garantia de 24 meses, devem ser realizadas manutenções preventivas mensais por técnicos especializados/credenciados pelo fornecedor.

7.2- Tanto a manutenção corretiva como a manutenção preventiva farão partes integrantes da garantia do material, conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE, incluindo deslocamento e transporte de pessoal, material e de equipamentos

7.3- Todas as manutenções deverão ser realizadas em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

7.4- Caso não seja possível a conclusão da manutenção no prazo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá substituir o material por outro nas mesmas condições e marca aprovada durante a licitação, até a conclusão da manutenção.

8 – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO

8.1- O objeto deverá ser transportado e entregue no local determinado neste Termo, obedecendo todas as condições e especificações.

9 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- O prazo de entrega do objeto, quando solicitado em Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor responsável pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias úteis de sua data de envio;

10 – GESTÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2- As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3- O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4- A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

10.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do “caput” do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Gestor e Fiscal do contrato, descritos abaixo, designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da mesma Lei:

10.5.1 – GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Renata Cristina Bitencourt Gonçalves

Função: Coordenadora do Centro Cirúrgico

CPF/MF nº 261.061.798-40

E-mail: centrocirurgico@hmtrmogiguacu.com

10.5.2- FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Mariana David Bianchini

Cargo: Coordenação Central de Material e Esterilização

CPF/MF nº 376.269.368-41

E-mail: cme@hmtrmogiguacu.com;

10.6- São responsabilidades do **FISCAL**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

10.6.1- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE;

10.6.2- Anotar em histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.6.3- Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.6.4- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, atuando, tempestivamente, na solução do problema.

10.6.5- Verificar, ainda, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7- São responsabilidades do **GESTOR**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

10.7.1- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.7.2- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.7.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.7.4- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

10.7.5- Tomar providências para a formalização de possível processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.7.6- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

10.7.7- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.8- A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.8.1- A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

11 – DA MEDICÃO E PAGAMENTO

11.1- Durante a execução contratual, a fiscalização será responsável pelo monitoramento da entrega, onde deverá acompanhar a documentação fiscal para verificação de quantidades e valores;



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

11.2- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos e contribuições pertinentes, decorrentes do contrato e de sua execução, constituindo-se na única contraprestação do CONTRATANTE pelos fornecimentos;

11.3- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

11.4- O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.4.1- Na eventual hipótese de vir o CONTRATANTE a ser demandada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

11.5- Do recebimento

11.5.1- O objeto será recebido no endereço mencionado na CLÁUSULA SEXTA do presente Termo de Referência, mediante aceite e conferência da Nota Fiscal ou fatura, pelo fiscal, e envio dela para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

11.5.2- Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5.3- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.5.4- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.6- Do Faturamento

11.6.1- A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

11.6.2- A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

11.6.3- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

11.7- Das condições de pagamento

11.7.1- Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados, em moeda corrente nacional, a **30 d.d.l. (trinta dias da data líquida)**, a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, que será emitida conforme solicitação, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.7.1.1- Em hipótese alguma será aceito pagamento através de Boleto Bancário;

11.7.1.2- A CONTRATADA, para o devido depósito, indicará os dados de sua conta bancária para realização de referido depósito.

11.7.2- O pagamento, dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação do documento fiscal de entrega, mediante conferência dos produtos, aprovação e visto do Fiscal envolvido no contrato decorrente deste Termo de Referência.

11.7.3- Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

12- SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** e critério técnico do objeto ofertado, entre os licitantes que atendam a todas as especificações técnicas obrigatórias listadas neste termo, e para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1.1. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

12.1.2. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

12.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

12.1.3.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

12.1.3.3. Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

12.1.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.1.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.1.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

12.1.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente termo de referência, implicará na inabilitação da licitante.

12.1.8 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.9 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (subitem 17.1.3), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

12.1.10 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.1.10.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.1.11- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Termo de Referência e seus Anexos.

12.1.12. O prazo para a inserção dos documentos será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

13 – ESTIMATIVA DO PREÇO

13.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, com base no art. 24, da Lei 14.133/21. O sigilo busca evitar que as propostas/lances gravitem exclusivamente em torno do orçamento fixado pela administração. Visa selecionar potenciais fornecedores que efetivamente conheçam o objeto licitado e analisem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas com margem de lucro adequada e dentro do preço de mercado. Assim, busca-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, nos termos do Art. 11, da Lei 14.133/21.

13.2. As propostas de preços foram apresentadas com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Material	Valor Médio Unitário	Valor Médio TOTAL
01	01	Peça	17.01.1319 - Autoclave Horizontal Automática por Vapor Saturado de Água, com câmara de dupla porta para instalação em barreira sanitária, capacidade entre 450 a 500L, incluindo todos os acessórios, peças de reposição obrigatórias, instalação, qualificação, capacitação		



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

			<p>e documentação técnica, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</p> <p>O equipamento ofertado deverá atender integralmente às seguintes especificações:</p> <p>Características Gerais e Construção da Câmara</p> <p>Tipos: Esterilizador a vapor saturado (autoclave) de dupla porta.</p> <p>Câmara Interna: Cilíndrica, construída em aço inoxidável AISI 316L com acabamento de polimento sanitário. Espessura mínima da chapa: 4,5 mm.</p> <p>Câmara</p> <p>Externa/Isolamento: Construída em aço inoxidável AISI 316L, formando dupla parede com desnível. Revestimento com manta de Bidim ou similar para redução de condensação e irradiação de calor.</p> <p>Pressões de Trabalho: Pressão de trabalho: até 3,0 kgf/cm². Pressão de teste hidrostático: 4,5 kgf/cm² (aplicável a ambas as câmaras).</p> <p>Normas de Fabricação: Projetada e fabricada em conformidade com as normas ASME Seção VIII, Divisão I e ABNT NBR NR-13 (Vaso de Pressão).</p> <p>Estrutura de Suporte: Construída em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura, com pés reguláveis para nivelamento.</p> <p>Acesso para Manutenção: Painéis frontal e lateral com abertura integral, permitindo acesso às tubulações e componentes. Deve permitir manutenção com o lado direito encostado na parede.</p> <p>Dreno: Localizado a 300 mm do flange da porta, com diâmetro de 1" e filtro de chapa perfurada em aço inox.</p> <p>Entrada de Validação: Acesso independente na lateral da câmara com tubulação de 1" de diâmetro e rosca BSP (Porta de Validação) para introdução de sensores.</p> <p>Portas e Sistema de Vedação</p> <p>Quantidade e Tipo: 02 (duas) portas do tipo guilhotina de</p>		
--	--	--	--	--	--



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

			<p>acionamento automático, para instalação em barreira sanitária.</p> <p>Acionamento: Pneumático, por cilindro sem contrapeso, com dispositivo de segurança "anti-esmagamento".</p> <p>Construção: Face interna e externa confeccionadas em aço inoxidável AISI 316L com acabamento polido sanitário; isolamento interno com manta de lã de rocha livre de asbestos e cloretos, garantindo temperatura externa inferior a 50°C.</p> <p>Sistema de Travamento: Travamento mecânico e pneumático que impeça a abertura durante o ciclo operacional ou quando a câmara estiver pressurizada. Deve possuir micro switch para indicação do estado de fechamento.</p> <p>Guarnição: De silicone, de seção redonda, ativada por pressão de ar comprimido para vedação durante o ciclo e por vácuo para abrir.</p> <p>Sistemas Principais</p> <p>Sistema de Vácuo: Bomba de vácuo tipo monobloco com anel de água, com motor de 3,0 CV (ou 3,0 HP), capaz de atingir pressão inferior a 80 mbar absoluto (0,08 bar). Deve possuir controlador da quantidade de água de condensação.</p> <p>Gerador de Vapor: Elétrico, construído em aço inoxidável AISI 316L, com potência mínima de 44 kW (superior a 36 kW), com resistências blindadas em aço inox AISI 316. Deve possuir sistema de controle de nível por bóia e dispositivo de segurança para falta de água. Construído conforme normas ASME Seção VIII Div. I e NR-13.</p> <p>Sistema de Eliminação de Ar: Dotado de sistema de purga para auxílio na remoção do ar e pré-aquecimento da carga.</p> <p>Válvulas e Tubulações: Válvulas de comando pneumáticas (latão/bronze ou superior) para vapor e dreno, controladas por solenoides com pressão de trabalho mínima de 4 kgf/cm². Tubulações em latão, bronze ou material superior. Conjunto deve incluir purgadores termodinâmicos, válvula de</p>		
--	--	--	---	--	--



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

			<p>segurança mecânica regulada e lacrada a 3,0 kgf/cm² (com gatilho para teste), filtros e válvula de retenção.</p> <p>Filtro de Ar para Quebra de Vácuo: Filtro bacteriológico hidrófobo com eficiência de 99,9997% para partículas de 0,22µm, substituível. Painéis de Comando e Controle</p> <p>Painel de Comando</p> <p>Principal: Localizado no lado de carregamento, deve conter: Interface microprocessada com tela touch screen colorida (mín. 4"), grau de proteção IP54 ou superior. Chave liga/desliga, botão de partida e botão de emergência.</p> <p>Manovacuômetro com glicerina para leitura de vácuo/pressão da câmara. Manômetro com glicerina para pressão da câmara externa.</p> <p>Painel Secundário: Localizado no lado de descarga, deve conter: Lâmpadas indicativas, manovacuômetro com glicerina, chave seletora para abertura da porta e botão de emergência.</p> <p>Sistema de Controle Eletrônico: Comando microprocessado com as seguintes funcionalidades mínimas: Controle de temperatura via sensor PT-100 ou superior. Tela touch screen com telas de ajuda, verificação de alarmes e parametrização.</p> <p>Armazenamento de pelo menos 9 ciclos predefinidos e personalizáveis (5 programas configuráveis é o mínimo, 9 é superior). Visualização em tempo real de temperatura, pressão e fases do ciclo.</p> <p>Interface em português, inglês e espanhol.</p> <p>Programação protegida por senha.</p> <p>Sistema de Impressão: Impressora térmica integrada, com bobina de papel de 58mm, para registro contínuo dos ciclos.</p> <p>Sistema Elétrico: Quadro elétrico embutido, com proteção DR e sistema de estabilização de tensão interno. Alimentação: 220VCA ou 380VCA, trifásica.</p>		
--	--	--	---	--	--



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

			<p>Ciclos de Esterilização Obrigatórios O equipamento deve possuir, no mínimo, os seguintes 9 ciclos predefinidos e totalmente parametrizáveis (via senha), incluindo obrigatoriamente:</p> <p>Ciclo para Pacotes/Instrumental/Tampões Ciclo para Latex Ciclo para Líquidos Ciclo Teste Bowie & Dick - OBRIGATÓRIO Ciclo Leak Test (Teste de vedação da câmara)</p> <p>Ciclo Flash - OBRIGATÓRIO Dispositivos de Segurança O equipamento deve possuir, no mínimo, os seguintes itens de segurança:</p> <p>Válvula de segurança normalizada, calibrada e lacrada em 3,0 kgf/cm², com gatilho para teste.</p> <p>Bloqueio de início de ciclo sem pressão de vapor.</p> <p>Impossibilidade de abertura das portas durante o ciclo ou sob pressão.</p> <p>Impossibilidade de abertura simultânea das duas portas (barreira).</p> <p>Termostato de segurança manual para proteção das resistências.</p> <p>Sistema de emergência para falta de energia (travamento de portas e despressurização).</p> <p>Alarms visuais e sonoros para falhas nos suprimentos (água, vapor, ar).</p> <p>Botões de emergência em ambos os painéis.</p> <p>Bloqueio da contagem de tempo de exposição se a temperatura não for atingida.</p> <p>Detectores térmicos na linha de drenagem e câmara.</p> <p>Conformidade e Normas Técnicas O equipamento e sua fabricação devem atender obrigatoriamente às seguintes normas e regulamentos:</p> <p>ABNT NBR 11816:2003 ABNT NBR ISO 17665-1 NR-13 (Caldeiras e Vasos de Pressão) - Prontuário obrigatório RDC nº 56/2001 e RDC nº 59/2000 (ANVISA) ASME Seção VIII, Divisão 1</p>		
--	--	--	---	--	--



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

			<p>Normas IEC aplicáveis à segurança elétrica e EMC (IEC 61010-1, IEC 61010-2-040, IEC 61326-1) ISO 11134 (para qualidade da água)</p> <p>ACESSÓRIOS E COMPONENTES OBRIGATÓRIOS</p> <p>Estão inclusos no preço de fornecimento:</p> <p>09 (nove) Cestos em aço inoxidável duro eletropolido, com tratamento anticorrosivo, dimensões 360 x 195 x 540 mm.</p> <p>02 (dois) Carros para transporte de racks, com rodas, freios e trilhos em aço inox.</p> <p>01 (um) Rack em aço inoxidável para carga/descarga.</p> <p>01 (uma) Prateleira para o rack.</p> <p>01 (um) Sistema de Osmose Reversa com capacidade mínima de 60 litros/hora, garantindo qualidade de água conforme ISO 11134.</p> <p>01 (um) Cavalete para Ar Comprimido.</p> <p>01 (um) Cavalete para Água.</p> <p>SERVIÇOS INCLUSOS</p> <p>Frete: Até o local de instalação especificado.</p> <p>Instalação: Completa, incluindo descarregamento, posicionamento, conexão às utilidades (água, ar comprimido, energia elétrica, dreno) e todos os materiais necessários para a interligação.</p> <p>Qualificações: Execução e emissão de protocolos de qualificação completos:</p> <p>Qualificação de Instalação (IQ) Qualificação de Operação (OQ) Qualificação de Desempenho (PQ)</p> <p>Capacitação: Treinamento teórico e prático para operadores e técnicos de manutenção no local de instalação.</p>		
--	--	--	---	--	--

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de vigência da presente aquisição vigorará pelo período de garantia do objeto, que será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua entrega total, quando serão reconhecidos seus efeitos, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2- Farão parte da contratação e da Autorização de Fornecimento, decorrentes deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Termo, seus anexos e as propostas apresentadas pelas proponentes.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas serão oneradas na seguinte dotação orçamentária:

77 – 20.03.10.302.1003.2.250.449052.05.3000000 - Equipamento e Material Permanente.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

16- DAS AMOSTRAS

16.1- Para a presente contratação, a cláusula referente à solicitação de amostras não será aplicável, tendo em vista que não haverá a realização de serviços dessa natureza.

17 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1- A empresa vencedora deverá fornecer os seguintes documentos para fins de habilitação:

17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

17.1.1.1.2- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

17.1.1.1.3- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

17.1.1.1.4- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

17.1.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.2 – PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1.2.1- Atestado, ou soma de atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que esteja(m) ou tenha(m) fornecido satisfatoriamente, em qualquer época e em qualquer quantidade, o material em objeto, constante do presente Termo de Referência;

17.1.2.1.1- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da(s) empresa(s) emitente(s), devendo possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Hospital possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

17.1.3- PARA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

17.1.3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF)**;

17.1.3.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

17.1.3.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

17.1.3.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

17.1.3.2.3- Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

17.1.3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

17.1.3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;

17.1.3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliários;

17.1.3.6- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

17.1.3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

17.1.4- PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1.4.1- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

17.1.5 – PARA DEMAIS COMPROVACÕES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

17.1.5.1- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante de **ANEXO** de Edital decorrente deste Termo de Referência, **sob pena de desclassificação**:

17.1.5.1.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo;

17.1.5.1.2- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.1.5.1.3- Declaração de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

17.1.5.1.4- Declaração de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

17.1.5.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte: Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante em **ANEXO** de Edital decorrente deste Termo de Referência.

17.1.5.2.1- Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.5.3- Declaração Unificada conforme modelo em **ANEXO** de Edital decorrente deste Termo de Referência.

17.1.5.3.1- A falta da declaração citada no subitem anterior não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado, deverá fornecer os dados.

17.1.5.4- Termo de Vistoria Técnica ou Declaração de Renúncia, conforme modelo **ANEXO**.

17.1.6- DOCUMENTOS TÉCNICOS

17.1.6.1- A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a proposta, na plataforma BNC, os DOCUMENTOS TÉCNICOS conforme seguem:

17.1.6.1.2 – Comprovação de regularidade de funcionamento, mediante apresentação de alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal competente ou outro documento equivalente.

17.1.6.1.3 – Caso o alvará de funcionamento esteja vencido, será aceito o protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido dentro do prazo legal, conforme legislação municipal vigente da sede da licitante.

17.1.6.1.4 – Apresentação de catálogos, fichas técnicas ou declarações do fabricante que permitam a identificação clara dos produtos ofertados, suas características e finalidade, manuais técnicos completos (operacional, de manutenção e de peças), prontuário do vaso de pressão completo e em conformidade com a NR-13, certificados de calibração de instrumentos, Certificados de conformidade com as normas listadas, Relatórios de qualificação (IQ, OQ, PQ), facilitando a avaliação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

17.1.6.1.5- Relatório de ensaio funcional e desempenho (fábrica ou laboratório acreditado);

17.1.6.1.6- Manual do usuário e de manutenção em língua portuguesa;

17.1.6.1.7- Certificado de garantia;

17.1.6.1.8- Certificação de conformidade com normas técnicas;

17.1.6.1.9- Registro ou comunicação na ANVISA (quando aplicável);

17.1.6.10- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

17.1.6.11 – Os documentos de qualificação técnica apresentados serão analisados pela área técnica designada pelo CONTRATANTE, para verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as exigências constantes neste Termo de Referência.

17.2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.2.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua expedição, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

17.2.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

17.2.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/MF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.2.3.1- A empresa vencedora deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a Autorização de Fornecimento.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

17.2.3.2- Se a empresa vencedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se ela for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

17.2.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

17.2.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.2.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das empresas, em qualquer tempo no curso da Licitação decorrente deste Termo de Referência, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

17.2.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

17.2.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente termo de referência, implicará na inabilitação da licitante.

17.2.8- A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova de documentação já inserida pela empresa proponente, para fins de habilitação.

18.2.9- Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

17.2.9.1- As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2.9.2- Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Hospital Municipal, para a regularização da documentação.

17.2.9.3- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Hospital Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a referida contratação, ou revogar a licitação decorrente deste Termo de Referência.

17.2.9.4- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.2.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Termo de Referência e seus Anexos.

17.2.11- O prazo para a inserção dos documentos será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando no chat da plataforma do sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

17.2.11.1- Não será devido ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de documentos.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente, observando o estabelecido nos itens a seguir:

18.1.1- Executar de acordo com sua proposta e normas legais, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

18.1.2- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, montagem, manutenção, assistência técnica, laudo do físico, seguro, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

18.1.2.1- A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

18.1.3- Entregar o objeto acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa entrega será por conta exclusiva da CONTRATADA;



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

18.1.3.1- A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa vencedora, de acordo com as especificações descritas na Autorização de Fornecimento (A.F);

18.1.4- Responsabilizar-se pela garantia do equipamento ofertado, conforme estipulado em seus respectivos descritivos ou, caso inexista tal informação, sendo solidariamente responsáveis pelas garantias ofertadas pelos fabricantes.

18.1.5- A CONTRATADA deverá, ainda, manter atualizado o seu endereço, telefone, fax, E-mail e meios de contato junto ao CONTRATANTE;

18.1.6- Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

18.1.7- Ressarcir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades no decorrer do fornecimento contratado, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, devidamente apurado em processo administrativo e observado o contraditório e a ampla defesa;

18.1.8- Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/E-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

18.1.9- Atender com prontidão às reclamações por parte do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

19.1.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

19.1.2- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

19.1.5- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento, através da apresentação dos documentos que comprovem sua entrega, no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

19.1.6- Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no contrato decorrente deste Termo de Referência.

19.1.7- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.

19.1.8- Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.1.9- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.1.10- Designar um servidor para fazer o acompanhamento do contrato.

19.2- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS PENALIDADES

20.1- Em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a parte que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

20.1.1- Pelo atraso injustificado: multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da CONTRATANTE;

20.1.2- Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

20.1.2.1- ADVERTÊNCIA - Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente e poderão ser instruídas no processo que deu origem a este contrato;

20.1.2- MULTA - Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a CONTRATADA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.1.2.1- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo do CONTRATANTE;

20.1.2.1.1- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

20.1.2.1.1.1- Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

20.1.2.1.2- As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

20.1.2.1.3- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

20.1.2.1.4- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

20.1.2.1.5- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

20.1.2.1.6- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.2.1.7- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o CONTRATANTE reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.1.3- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

20.1.3.1- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da CONTRATADA, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

20.1.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.2- As sanções descritas serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3- Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das sanções cabíveis, o CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

20.4- Dependendo da infração cometida, o CONTRATANTE, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21- VEDAÇÃO DOS ATOS DE CORRUPÇÃO

21.1- Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.846/2013.

22 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

22.1- As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

22.1.2- As empresas participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam os agentes de contratação a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento de Pregão Eletrônico e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:

22.1.2.1- Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das empresas licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

22.1.2.2- A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento de Pregão Eletrônico e a futura execução do objeto contratado;

22.1.2.3- O agente de contratação não divulgará os dados pessoais coletados.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

22.2- A empresa vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste termo.

22.2.1- A empresa vencedora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo.

22.2.2- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a empresa vencedora pela obtenção e gestão.

22.2.3- Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de Pregão Eletrônico.

23 – DO FORO

23.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda do contrato decorrente deste Termo de Referência, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1- Constitui motivos para denúncia do contrato decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

24.2- A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

24.2.1- Para os casos previstos no item anterior, o CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

24.3- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao “interesse público”.

24.4- Considera-se dispensável a exigência de caução, como garantia contratual.

25 – DOS ANEXOS

25.1- São partes integrantes deste Termo de Referência, independentemente da transcrição de seus termos:

25.1.1- ANEXO I – Declaração Unificada;

25.1.2- ANEXO II – Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

25.1.3- ANEXO III – Declarações Complementares;

25.1.4- ANEXO IV – Termo de Vistoria Técnica ou Declaração de Renuncia

Mogi Guaçu, 12 de Setembro de 2025.

Renata Cristina Bitencourt Gonçalves
Coordenação Centro Cirúrgico

Mariana David Bianchini
Coordenação Central de Material e Esterilização



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Insc. Estadual sob o nº _____ com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), e-mail pessoal: _____; Email institucional: _____.

4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____
Telefone: () _____

5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, _____, _____ de 2025.
Local dia mês

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: esta declaração **deverá ser apresentada** junto à documentação de habilitação.

A falta da declaração não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado pelo agente de contratação, deverá fornecer os dados.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

**AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

Eu _____, representante legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRONICO do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
Local dia mês

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (Papel timbrado da licitante)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS Á LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO.

A _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal,

sr(a) _____, portador(a) do CPF _____,

considerando o disposto art. 14, inc., IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

a) **não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;**

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DOS CUSTOS

A _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal,

sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, sr(a) _____ portador(a) do CPF nº _____, DECLARA para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

***Estas declarações são de apresentação obrigatória, na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.**



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025/041 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 2025/000202

OBJETO: Aquisição de autoclave para o setor de Central de Material e Esterilização do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, conforme **TERMO DE CONVENIO N° 03/SS/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (E) N° 22.556/2024 e Portaria GM/MS nº 4.246 de 06/06/2024.**

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do processo em epígrafe, que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, representante da Empresa _____, esteve nesta data, às _____ horas, visitando o local de execução dos serviços, indicados no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, Processo Licitatório nº _____ / _____.

Local e data: _____, _____ de _____.

Assinatura _____

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025/041 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 2025/000202

OBJETO: Aquisição de autoclave para o setor de Central de Material e Esterilização do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, conforme **TERMO DE CONVENIO N° 03/SS/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (E) N° 22.556/2024 e Portaria GM/MS nº 4.246 de 06/06/2024.**

Dados da Empresa

Razão Social:
CNPJ/MF
Inscrição Estadual
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Cargo /Função
CPF
Assinatura do Representante:

Declaramos para os devidos fins, que optamos pela não realização da vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório em nome da empresa que represento.

Local e data: _____, _____ de _____.

Assinatura _____

Instruções: Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, e anexados juntamente com os documentos de habilitação.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado e de uso obrigatório por todas as licitantes)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Esta proposta deverá ser encaminhada somente pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e julgamento, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

Não é necessária a apresentação desta Proposta de Preços antes da realização do pregão, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025/041 – PROCESSO nº 2025/000202

OBJETO: aquisição de autoclave para o setor de Central de Material e Esterilização do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, conforme **TERMO DE CONVENIO N° 03/SS/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (E) N° 22.556/2024 e Portaria GM/MS nº 4.246 de 06/06/2024**.

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ/MF OU CPF/MF: _____ INSC. ESTADUAL Nº: _____
ENDERECO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE/ESTADO: _____
CEP: _____ TELEFONE/CELULAR: _____
E-MAIL: _____

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa a licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VR. UNIT.
1	1,00	PCS	<p>17.01.1319 - Autoclave Horizontal Automática por Vapor Saturado de Água, com câmara de dupla porta para instalação em barreira sanitária, capacidade entre 450 a 500L, incluindo todos os acessórios, peças de reposição obrigatórias, instalação, qualificação, capacitação e documentação técnica, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS O equipamento ofertado deverá atender integralmente às seguintes especificações:</p> <p>Características Gerais e Construção da Câmara Tipo: Esterilizador a vapor saturado (autoclave) de dupla porta. Câmara Interna: Cilíndrica, construída em aço inoxidável AISI 316L com acabamento de polimento sanitário. Espessura mínima da chapa: 4,5 mm. Câmara Externa/Isolamento: Construída em aço inoxidável AISI 316L, formando dupla parede com desnível. Revestimento com manta de Bidim ou similar para redução de condensação e irradiação de calor.</p> <p>Pressões de Trabalho: Pressão de trabalho: até 3,0 kgf/cm². Pressão de teste hidrostático: 4,5 kgf/cm² (aplicável a ambas as câmaras).</p>		



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

		<p>Normas de Fabricação: Projetada e fabricada em conformidade com as normas ASME Seção VIII, Divisão I e ABNT NBR NR-13 (Vaso de Pressão).</p> <p>Estrutura de Suporte: Construída em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura, com pés reguláveis para nivelamento.</p> <p>Acesso para Manutenção: Painéis frontal e lateral com abertura integral, permitindo acesso às tubulações e componentes. Deve permitir manutenção com o lado direito encostado na parede.</p> <p>Dreno: Localizado a 300 mm do flange da porta, com diâmetro de 1" e filtro de chapa perfurada em aço inox.</p> <p>Entrada de Validação: Acesso independente na lateral da câmara com tubulação de 1" de diâmetro e rosca BSP (Porta de Validação) para introdução de sensores.</p> <p>Portas e Sistema de Vedaçāo</p> <p>Quantidade e Tipo: 02 (duas) portas do tipo guilhotina de acionamento automático, para instalação em barreira sanitária.</p> <p>Acionamento: Pneumático, por cilindro sem contrapeso, com dispositivo de segurança "anti-esmagamento".</p> <p>Construāo: Face interna e externa confeccionadas em aço inoxidável AISI 316L com acabamento polido sanitário; isolamento interno com manta de lã de rocha livre de asbestos e cloretos, garantindo temperatura externa inferior a 50°C.</p> <p>Sistema de Travamento: Travamento mecânico e pneumático que impeça a abertura durante o ciclo operacional ou quando a câmara estiver pressurizada. Deve possuir micro switch para indicação do estado de fechamento.</p> <p>Guarniāo: De silicone, de seção redonda, ativada por pressão de ar comprimido para vedação durante o ciclo e por vácuo para abrir.</p> <p>Sistemas Principais</p> <p>Sistema de Vácuo: Bomba de vácuo tipo monobloco com anel de água, com motor de 3,0 CV (ou 3,0 HP), capaz de atingir pressão inferior a 80 mbar absoluto (0,08 bar). Deve possuir controlador da quantidade de água de condensação.</p> <p>Gerador de Vapor: Elétrico, construído em aço inoxidável AISI 316L, com potência mínima de 44 kW (superior a 36 kW), com resistências blindadas em aço inox AISI 316. Deve possuir sistema de controle de nível por bóia e dispositivo de segurança para falta de água. Construído conforme normas ASME Seção VIII Div. I e NR-13.</p> <p>Sistema de Eliminação de Ar: Dotado de sistema de purga para auxílio na remoção do ar e pré-aquecimento da carga.</p> <p>Válvulas e Tubulações: Válvulas de comando pneumáticas (latão/bronze ou superior) para vapor e dreno, controladas por solenoides com pressão de trabalho mínima de 4 kgf/cm². Tubulações em latão, bronze ou material superior. Conjunto deve incluir purgadores termodinâmicos, válvula de segurança mecânica regulada e lacrada a 3,0 kgf/cm² (com gatilho para teste), filtros e válvula de retenção.</p> <p>Filtro de Ar para Quebra de Vácuo: Filtro bacteriológico hidrófobo com eficiência de 99,9997% para partículas de 0,22µm, substituível. Painéis de Comando e Controle</p> <p>Painel de Comando Principal: Localizado no lado de carregamento, deve conter:</p> <p>Interface microprocessada com tela touch screen colorida (mín. 4"), grau de proteção IP54 ou superior.</p> <p>Chave liga/desliga, botão de partida e botão de emergência.</p> <p>Manovacuômetro com glicerina para leitura de vácuo/pressão da câmara.</p> <p>Manômetro com glicerina para pressão da câmara externa.</p> <p>Painel Secundário: Localizado no lado de descarga, deve conter:</p>	
--	--	--	--



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

		<p>Lâmpadas indicativas, manovacuômetro com glicerina, chave seletora para abertura da porta e botão de emergência.</p> <p>Sistema de Controle Eletrônico: Comando microprocessado com as seguintes funcionalidades mínimas:</p> <p>Controle de temperatura via sensor PT-100 ou superior.</p> <p>Tela touch screen com telas de ajuda, verificação de alarmes e parametrização.</p> <p>Armazenamento de pelo menos 9 ciclos predefinidos e personalizáveis (5 programas configuráveis é o mínimo, 9 é superior).</p> <p>Visualização em tempo real de temperatura, pressão e fases do ciclo.</p> <p>Interface em português, inglês e espanhol.</p> <p>Programação protegida por senha.</p> <p>Sistema de Impressão: Impressora térmica integrada, com bobina de papel de 58mm, para registro contínuo dos ciclos.</p> <p>Sistema Elétrico: Quadro elétrico embutido, com proteção DR e sistema de estabilização de tensão interno. Alimentação: 220VCA ou 380VCA, trifásica.</p> <p>Ciclos de Esterilização Obrigatórios</p> <p>O equipamento deve possuir, no mínimo, os seguintes 9 ciclos predefinidos e totalmente parametrizáveis (via senha), incluindo obrigatoriamente:</p> <p>Ciclo para Pacotes/Instrumental/Tampões</p> <p>Ciclo para Latex</p> <p>Ciclo para Líquidos</p> <p>Ciclo Teste Bowie & Dick - OBRIGATÓRIO</p> <p>Ciclo Leak Test (Teste de vedação da câmara)</p> <p>Ciclo Flash - OBRIGATÓRIO</p> <p>Dispositivos de Segurança</p> <p>O equipamento deve possuir, no mínimo, os seguintes itens de segurança:</p> <p>Válvula de segurança normalizada, calibrada e lacrada em 3,0 kgf/cm², com gatilho para teste.</p> <p>Bloqueio de início de ciclo sem pressão de vapor.</p> <p>Impossibilidade de abertura das portas durante o ciclo ou sob pressão.</p> <p>Impossibilidade de abertura simultânea das duas portas (barreira).</p> <p>Termostato de segurança manual para proteção das resistências.</p> <p>Sistema de emergência para falta de energia (travamento de portas e despressurização).</p> <p>Alarmes visuais e sonoros para falhas nos suprimentos (água, vapor, ar).</p> <p>Botões de emergência em ambos os painéis.</p> <p>Bloqueio da contagem de tempo de exposição se a temperatura não for atingida.</p> <p>Detektors térmicos na linha de drenagem e câmara.</p> <p>Conformidade e Normas Técnicas</p> <p>O equipamento e sua fabricação devem atender obrigatoriamente às seguintes normas e regulamentos:</p> <p>ABNT NBR 11816:2003</p> <p>ABNT NBR ISO 17665-1</p> <p>NR-13 (Caldeiras e Vasos de Pressão) - Prontuário obrigatório</p> <p>RDC nº 56/2001 e RDC nº 59/2000 (ANVISA)</p> <p>ASME Seção VIII, Divisão 1</p> <p>Normas IEC aplicáveis à segurança elétrica e EMC (IEC 61010-1, IEC 61010-2-040, IEC 61326-1)</p> <p>ISO 11134 (para qualidade da água)</p> <p>ACESSÓRIOS E COMPONENTES OBRIGATÓRIOS</p> <p>Estão inclusos no preço de fornecimento:</p>	
--	--	---	--



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

		<p>09 (nove) Cestos em aço inoxidável duro eletropolido, com tratamento anticorrosivo, dimensões 360 x 195 x 540 mm.</p> <p>02 (dois) Carros para transporte de racks, com rodas, freios e trilhos em aço inox.</p> <p>01 (um) Rack em aço inoxidável para carga/descarga.</p> <p>01 (uma) Prateleira para o rack.</p> <p>01 (um) Sistema de Osmose Reversa com capacidade mínima de 60 litros/hora, garantindo qualidade de água conforme ISO 11134.</p> <p>01 (um) Cavalete para Ar Comprimido.</p> <p>01 (um) Cavalete para Água.</p> <p>SERVIÇOS INCLUSOS</p> <p>Frete: Até o local de instalação especificado.</p> <p>Instalação: Completa, incluindo descarregamento, posicionamento, conexão às utilidades (água, ar comprimido, energia elétrica, dreno) e todos os materiais necessários para a interligação.</p> <p>Qualificações: Execução e emissão de protocolos de qualificação completos:</p> <p>Qualificação de Instalação (IQ)</p> <p>Qualificação de Operação (OQ)</p> <p>Qualificação de Desempenho (PQ)</p> <p>Capacitação: Treinamento teórico e prático para operadores e técnicos de manutenção no local de instalação.</p>	
--	--	--	--

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____

Observação: Os documentos técnicos, conforme elencados no ANEXO A (subitens 17.1.6.2 A 17.1.6.1.10), deverão ser anexados juntamente com a proposta de preços ajustada, na plataforma BNC.

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado em Edital, no **ANEXO A – Termo de Referência**.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação do HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO C

JUSTIFICATIVA PARA O CARATER SIGILOSO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 24, autoriza o sigilo na divulgação do preço de referência, conforme transcrevemos:

“Art 24 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;”

O caráter sigiloso do Orçamento tem como base a obtenção das melhores propostas, haja visto que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentária, e ensejaria o alinhamento de propostas; e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas. Com isso quer, ainda, atrair empresas com expertise na contratação pretendida.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura informa aos interessados que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.